



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Edital Nº 002/2022

EDITAL SMT.SETRAM.DTP N.º 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE SORTEIO DE 1.500 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI DA CATEGORIA COMUM PARA MOTORISTAS QUE COMPROVEM MAIOR TEMPO EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº 6020.2022/0037002-7

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 61.846/2022, que autorizou a Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi;

CONSIDERANDO a Portaria nº 068, de 03 de novembro de 2022 do Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, que delega ao Departamento de Transportes Públicos a edição de regulamentos específicos para a execução do sorteio;

O Departamento de Transportes Públicos – DTP – da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana torna público o Edital para distribuição de 1.500 Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo, conforme Artigo 2º, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal 61.846/2022.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/>

Os interessados poderão solicitar informações a respeito dos procedimentos adotados para o sorteio no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br

1. O presente Edital tem por objeto a distribuição de 1.500 (mil e quinhentos) alvarás de estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo.

Seção II – Da impugnação do Edital

2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 18 (dezoito) de janeiro de 2023, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente, à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Seção III – Da inscrição

3. São condições necessárias para inscrição dos candidatos:

3.1. Possuir CONDUTAX válido, emitido até 04 de novembro de 2022, data da publicação da Portaria SMT.SETRAM 068/2022;

3.2. Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

3.3. Ter exercido a atividade profissional com vínculo regular a alvará de estacionamento perante a Prefeitura de São Paulo.

4. O período de inscrição será a partir das 0h00min do dia 02 de janeiro de 2023, até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2023 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

5. O candidato poderá somente concorrer em um Edital de Sorteio, ficando vedada, neste caso, a participação nos demais certames, assim como os Editais nº 001, 003 e 004/2022 – SMT/SETRAM/DTP.

6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto à emissão de alvará de estacionamento.

7. No ato da inscrição, será atribuído ao candidato inscrito um Número de Protocolo de Inscrição, que é o comprovante de participação das vagas deste Edital.

8. Se a quantidade de inscritos for inferior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, será publicado em Diário Oficial até o dia 28 de fevereiro de 2023 a lista ordenada dos contemplados conforme o ranking de classificação do taxista com maior tempo em exercício para o menor tempo em exercício da atividade profissional na cidade de São Paulo.

Seção IV – Da apuração do exercício da atividade

9. Após o término do prazo de inscrições, os candidatos inscritos sofrerão análise do tempo de atividade prestado com vínculo a alvará conforme dados oriundos do sistema de informações da Prefeitura de São Paulo.

10. A lista de todos os participantes será ordenada do candidato com mais tempo de atividade ao candidato com menor tempo de atividade a alvará na cidade de São Paulo.

11. Caso ocorra empate no tempo de atividade prestada por mais de um motorista, será colocado em posição superior aquele que:

11.1. Possuir maior idade;

11.2. Possuir menor pontuação de infrações de transporte.

12. A lista será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Seção V – Do recurso

13. Os candidatos interessados em apresentar questionamentos ao procedimento de contagem do prazo de atividade em alvará de estacionamento poderão fazê-lo através do e-mail institucional sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, apresentando documento idôneo que comprove a divergência protestada.

13.1. Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial, além de digitalizados e inseridos no processo administrativo deste certame.

14. Caberá ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos (DTP) julgar, em grau de 1ª instância, recursos, questionamentos e casos omissos interpostos em relação à distribuição de Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo, cabendo ao Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana o julgamento de eventuais recursos em 2ª instância.

Seção VI – Da expedição de alvará para os contemplados

15. O candidato contemplado deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento eletrônico <https://agendamentodtp.prod.am.sp.gov.br> entre os dias 20 de março de 2023 e 18 de junho de 2023 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará inicial.

15.1. O interessado também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico sorteiotaxi2022@prefeitura.sp.gov.br

16. O candidato contemplado terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias corridos a partir da data da publicação em Diário Oficial para inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento.

16.1. O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deve estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022.

17. Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, os contemplados que não compareceram perderão o direito de emissão do respectivo alvará e as vagas serão redistribuídas através de outro Edital, bem como as vagas que não foram preenchidas.

Seção VII – Do calendário

Evento	Data
Período de inscrição dos candidatos	02/01/2023 a 20/01/2023
Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da lista do ranking dos inscritos	28/02/2023
Período de recurso	01/03/2023 a 07/03/2023
Período de análise dos recursos e publicação em Diário Oficial	15/03/2023
Período de comparecimento no DTP para inclusão do veículo e emissão do alvará de estacionamento	20/03/2023 a 18/06/2023

Seção VIII - Das disposições gerais

18. O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

19. Em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5337, fica terminantemente proibida a transferência de Alvará de Estacionamento até o desfecho da referida Ação.

20. Os candidatos poderão encontrar normas complementares à Categoria Táxi e ao processo de inscrição e sorteio de seus alvarás nos normativos abaixo:

20.1. Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

20.2. Decreto Municipal nº 61.846/2022;

20.3. Portaria SMT.SETRAM nº 68/2022.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



Roberto Cimatti
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 23/11/2022, às 15:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074306622** e o código CRC **9D894A8D**.

0.1.

Referência: Processo nº 6020.2022/0037002-7

SEI nº 074306622